

## Artigo 84.º

**Norma transitória e remissões**

1 — Todos os procedimentos iniciados ao abrigo da Postura Municipal sobre a Circulação de Canídeos e Felinos na Via Pública do Município de Sintra, de 6 de Julho de 2000, que ainda não tenham merecido deliberação por parte do órgão municipal competente ou decisão por parte do respectivo eleito com competências próprias, delegadas ou subdelegadas, tramitarão ao abrigo do regime pelo qual o procedimento teve início, excepto se o regime constante do presente regulamento e do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas para o Município de Sintra for mais favorável ao requerente.

2 — Sem prejuízo do que precede, o requerente pode, em qualquer momento, previamente à deliberação ou à decisão a que se referidas no número anterior, requerer ao Presidente da Câmara a aplicação do regime constante do presente regulamento.

3 — Todas as remissões que, a qualquer título, se encontrem feitas em disposições regulamentares anteriores com eficácia externa ou interna ou em procedimentos dos serviços para os capítulos VI e VII do Código de Posturas Sanitárias do Concelho de Sintra de 12 de Janeiro de 1970 e para a Postura Municipal sobre a Circulação de Canídeos e Felinos na Via Pública do Concelho de Sintra de 6 de Julho de 2000, consideram-se, para todos os efeitos, como efectuadas para o presente Regulamento, a partir da sua entrada em vigor.

## Artigo 85.º

**Avaliação**

1 — A Câmara Municipal apresenta, de três em três anos, à Assembleia Municipal um Relatório sobre a aplicação do presente Regulamento, sendo igualmente apreciada a necessidade de revisão ou alteração.

2 — Sem prejuízo do que decorrer das opções que venham a ser assumidas pelo legislador, o presente Regulamento é obrigatoriamente revisto no prazo máximo de 10 anos.

## Artigo 86.º

**Integração de lacunas**

Sem prejuízo da legislação aplicável, os casos omissos ao presente Regulamento são resolvidos mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

## Artigo 87.º

**Revogações**

A partir da entrada em vigor do presente Regulamento ficam revogados os capítulos VI e VII do Código de Posturas Sanitárias do Concelho de Sintra de 12 de Janeiro de 1970 e a Postura Municipal sobre a Circulação de Canídeos e Felinos na Via Pública do Concelho de Sintra de 6 de Julho de 2000.

## Artigo 89.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor decorridos 15 dias úteis sobre a sua publicitação nos termos legais.

Aprovado em sessão da Assembleia Municipal de Sintra aos... de... de 2008.

## ANEXO I

Decreto-Lei n.º 28/96 — Protecção dos Animais no Abate e ou Ocisão.

Decreto-Lei n.º 48/2001 — Protecção dos Vitelos Alojados para Efeitos de Criação e Engorda.

Decreto-Lei n.º 59/2003 — Detenção de Fauna Selvagem em Parques Zoológicos.

Decreto-Lei n.º 64/2000 — Protecção dos Animais nas Explorações Pecuárias.

Decreto-Lei n.º 72-F/2003 — Estabelecimentos de Criação de Galinhas Poedeiras.

Decreto-Lei n.º 102/2005 — Géneros Alimentícios e Alimentos Geneticamente Modificados para Animais.

Decreto-Lei n.º 103/80 — Convenção sobre a Conservação das Espécies Migradoras Pertencentes à Fauna Selvagem (Convenção de Bona).

Decreto-Lei n.º 114/90 — Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Ameaçadas de Extinção (Convenção de Washington).

Decreto-Lei n.º 129/92 — Protecção dos Animais Utilizados para Fins Experimentais e Outros Fins Científicos.

Decreto-Lei n.º 135/2003 — Protecção dos Suínos Alojados para Efeitos de Criação e Engorda.

Decreto-Lei n.º 140/99 — Protecção e Preservação de Aves e Habitats (Directiva Aves e Habitats).

Decreto-Lei n.º 197/96 — Protecção dos Animais Utilizados para Fins Experimentais e Outros Fins Científicos.

Decreto-Lei n.º 276/2001 — Protecção dos Animais de Companhia.

Decreto-Lei n.º 294/98 — Protecção dos Animais em Transporte.

Decreto-Lei n.º 312/2003 — Detenção de Animais Perigosos.

Decreto-Lei n.º 313/2003 — SICAFE.

Decreto-Lei n.º 314/2003 — Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica.

Decreto-Lei n.º 315/2003 — Protecção dos Animais de Companhia.

Decreto-Lei n.º 316/89 — Convenção Relativa à Protecção da Vida Selvagem e do Ambiente Natural na Europa (Convenção de Berna).

Decreto-Lei n.º 565/99 — Introdução na Natureza de Espécies Não Indígenas da Flora e da Fauna (Exóticas).

Lei n.º 16/2001 — Lei da Liberdade Religiosa [Utilidade Pública e Benefícios Fiscais].

Lei n.º 92/95 — Protecção aos Animais.

Portaria n.º 124/99 — Ensaaios Clínicos de Medicamentos Veterinários.

Portaria n.º 421/2004 — Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e Gatos.

Portaria n.º 585/2004 — Capital Mínimo e Critérios para Contrato de Seguro estipulado no DL 315-2003.

Portaria n.º 1005/92 — Normas Técnicas da Utilização de Animais com Fins Experimentais e Outros Fins Científicos.

Portaria n.º 1131/97 — Protecção dos Animais Utilizados para Fins Experimentais e Outros Fins Científicos.

Protocolo Relativo à Protecção e ao Bem-Estar dos Animais — anexo ao Tratado de Amsterdão.

Avisos n.ºs 4187/2005 e 4188/2005 da DGV — Vacinação Anti-Rábica e Identificação Electrónica.

Decreto-Lei n.º 15/2005 — Utilização de Certos Produtos na Alimentação dos Animais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRÃO****Edital n.º 739/2008**

António Lopes Bogalho, presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, ao abrigo da sua competência constante da alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de 16 de Junho de 2008 e da Assembleia Municipal de 27 de Junho de 2008, foi aprovado, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do diploma supracitado, o Regulamento do Cine-Teatro de Sobral de Monte Agraço.

Assim, e para os efeitos legais, torna-se público que o Regulamento referido se encontra disponível através de edital afixado nos lugares de estilo e na página da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço na Internet, entrando em vigor 15 dias após a publicação do presente Edital no *Diário da República*.

10 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho*.

300532115

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA****Aviso n.º 20373/2008**

Para os devidos efeitos se faz público que, por meus despachos n.ºs 163 e 164, de 2008/07/04, foram reclassificados profissionalmente, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09/09 os seguintes funcionários:

- Rui Manuel Dias Pereira, que detém a categoria de Técnico de 2.ª Classe, da carreira de Engenheiro Técnico (Índice 295—escalaço 1) para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, da carreira de Engenheiro (Índice 400—escalaço 1);

- Leonardo da Graça Eufigénia da Conceição, que detém a categoria de Cantoneiro de Limpeza, do Grupo de pessoal auxiliar (Índice 165—escalaço 1) para a categoria de Motorista de Ligeiros, do Grupo de pessoal auxiliar (Índice 175—escalaço 1).

Os funcionários deverão aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 de Julho de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

300526454